

SAÚDE PÚBLICA

- **Orientação de pacientes oncológicos em idade reprodutiva sobre o direito à coleta e conservação de gametas e embriões e à reprodução humana assistida. – Lei nº 25.739, de 19/1/2026**

Ementa: Acrescenta parágrafo ao art. 1º da Lei nº 20.627, de 17 de janeiro de 2013, que assegura o acesso, no âmbito do Estado, às técnicas de coleta de gametas, de conservação de gametas e embriões e de reprodução humana assistida ao cidadão e à cidadã em idade reprodutiva que receber indicação de tratamento oncológico que implique risco de esterilidade.

Origem: Projeto de Lei nº 3.448/2025, de autoria do deputado Grego da Fundação.

A norma determina que os serviços de oncologia da rede pública de saúde de Minas Gerais informem e orientem os pacientes em idade reprodutiva que iniciarão tratamento oncológico com risco de esterilidade sobre o direito de acesso às técnicas de preservação da fertilidade, como a coleta e a conservação de gametas e embriões, garantindo que esse direito seja efetivamente conhecido e viabilizado antes do início do tratamento.

O direito à preservação da fertilidade de pessoas em idade reprodutiva submetidas a tratamento oncológico já é assegurado em lei, mas frequentemente não é exercido devido à falta de informação adequada. A ausência de orientação por parte dos serviços de saúde faz com que muitos pacientes iniciem tratamentos com risco de esterilidade sem conhecer as alternativas disponíveis, esvaziando, na prática, um direito fundamental.

O projeto que deu origem à norma foi aprimorado pela Comissão de Saúde durante sua tramitação, com o objetivo de tornar o texto mais claro.

Espera-se que a atualização da lei contribua para melhorar a divulgação aos pacientes oncológicos em idade reprodutiva sobre o risco de esterilidade acarretado pelo procedimento ao qual serão submetidos para o tratamento do câncer e sobre o direito à preservação da fertilidade, permitindo decisões conscientes antes do início do tratamento.

GCT/GSA/CFR/Rev